



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 873 DE 16 DE MARÇO DE 2012

Extingue o cargo de Agente Administrativo I do quadro de Plano de Cargos Carreira e Salários da Lei nº 035/2003 e o cargo de Técnico Administrativo Educacional Administrativo I do quadro de Plano de Cargo Carreira e Salários da Lei 533/2008 e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Vilson Pires, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica extinto o cargo de Agente Administrativo I do quadro de Plano de Cargo Carreira e Salários do Município constantes do Anexo IV da Lei nº 035/2003 e o cargo de Técnico Administrativo Educacional Administrativo I do quadro de Plano de Cargo Carreira e Salários, constante no anexo III da Lei 533/2008.

Parágrafo único – O anexo IV da Lei 035/2003 e o anexo III da Lei 533/2008 fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º: Os servidores titulares dos cargos ora extintos, serão reenquadrados nos cargos de Agente Administrativo II, e Técnico Administrativo Educacional Administrativo II, respectivamente cada um em sua classe/nível de acordo com o tempo de serviço, e deverão apresentar ao Departamento Administrativo Municipal os documentos necessários ao reenquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único – O servidor inabilitado para o exercício do cargo ora transformado terá prazo de 03 (três) anos para concluir a habilitação específica exigida para o desempenho do cargo.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de março de 2012.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL